

LEI Nº 821

Autoriza o Prefeito Municipal a pagar
ação trabalhista.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ação trabalhista.

Art. 2º - Para pagar faz o Art. 1º desta Lei fica aberto um crédito especial de Cr\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzados).

Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1987.

Bom Jardim de Minas, 16 de outubro de 1987.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

HEITOR DE OLIVEIRA